



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

Mensagem nº 030/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares o anexo Projeto de Lei, com o objetivo de revogar a Lei nº 4.072, de 20 de julho de 1994, que institui premiação para cursos de formação da Polícia Militar.

O citado diploma legal, à época de sua instituição, pretendia regularizar a premiação, anteriormente concedida via Decreto Municipal nº 6.654, de 01 de agosto de 1983, sem a devida autorização legislativa para a execução da despesa.

É importante resgatar que, pela leitura do Decreto nº 6.654/83, a intenção da Administração era colaborar para o aperfeiçoamento da Segurança de Vitória, premiando os alunos que obtivessem melhor desempenho nos cursos de formação de soldados, cabos e de sargentos da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, bem como para o aluno melhor classificado no curso de formação de Oficiais.

Tal iniciativa compatibilizava com o entendimento que a segurança pública era algo que dizia respeito apenas ao governo estadual e, neste caso, especificamente à Polícia Militar.

Entretanto, embora mereça destaque o papel da corporação no combate à violência e promoção da paz, injusto seria perpetuar a concessão de tal premiação a apenas um dos grupos que contribuem para o aperfeiçoamento da segurança do Município. Nesse sentido, entendemos que necessário seria estender à Guarda Civil Municipal, Policiais Civis, além de



outros atores como os órgãos de Educação, Assistência Social, Saúde, e tantos outros da sociedade civil, o que se afigura inviável do ponto de vista financeiro para esta Municipalidade.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste este Projeto de Lei e na intenção de equacionar tal situação, contamos com o apoio e atenção de Vossa Excelência e dignos Vereadores para a aprovação do mesmo.

Vitória, 06 de maio de 2021.

  
Lorenzo Parolini  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI

**Revoga a Lei nº 4.072, de  
20 de julho de 1994.**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 4.072, de 20 de julho de 1994, que institui premiação para cursos de formação da Polícia Militar.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de  
abril de 2021.

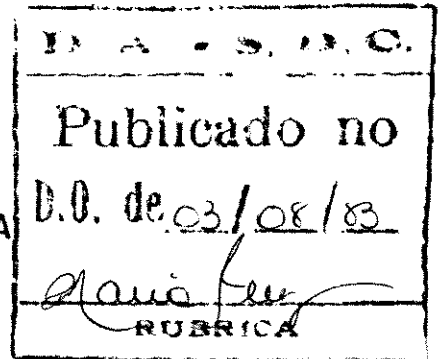
Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



D E C R E T O            nº            6 654

*lei 4072194*

Institui premiação para  
cursos de formação da  
Polícia Militar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Es  
tado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, e,

Considerando ser interesse desta Administração -  
colaborar para o aperfeiçoamento da Segurança de Vitória;

Considerando que para tal aperfeiçoamento são  
de importância vital os cursos ministrados pela Polícia Mili  
tar do Estado do Espírito Santo; e

Considerando, finalmente, o seu propósito de con  
gregar esforços para o bom êxito da Administração do PMDB a to  
dos os níveis,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído um prêmio corresponden  
te a uma caderneta de poupança no valor de 02 (dois) salários  
mínimos regionais, a ser atribuído aos primeiros alunos clas  
sificados nos cursos de Formação de Soldados, de Cabos e de  
Sargentos da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - O prêmio instituído neste artigi  
go é também extensivo ao aluno melhor classificado no Curso  
de Formação de Oficiais da PM, valendo para cada Academia de



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320032003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

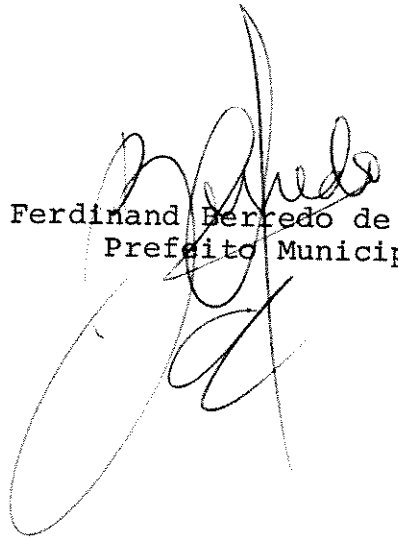
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

fls. 2

Formação de Oficiais, onde estudem Oficiais da Polícia Mi  
litar do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá -  
rio.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do  
Estado do Espírito Santo, em 1º de agosto de 1983.



Ferdinand Berredo de Menezes  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 4 072

Institui premiação para Cursos de Formação da Polícia Militar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

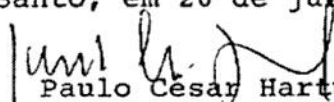
Art. 1º - Fica instituído um prêmio correspondente a duas vezes o valor referente ao nível 1, padrão salarial A, da tabela de vencimentos e salários do Município, a ser atribuído aos primeiros alunos classificados nos cursos de Formação de Soldados, de Cabos e Sargentos da Polícia Militar do Espírito Santo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prêmio instituído neste artigo é também extensivo ao aluno melhor classificado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 20 de julho de 1994.

  
Paulo César Hartung Gomes  
Prefeito Municipal

ref. proc. 72.783/94 - PMV

1.202/94 - CMV

iza.

